



DELIBERAÇÃO CCP-007/2022, de 23/11/2022

A COMISSÃO CENTRAL DE PESQUISA (CCP), em sua 122ª Sessão, realizada em 23/11/2022, aprovou a proposta de alteração da Deliberação CONSU-A-007/2008, de 25/03/2008, que trata da forma de identificação da Universidade, nos termos da minuta anexa a esta Deliberação, a ser submetida ao Conselho Universitário da Unicamp (CONSU).

Prof. Dr. JOÃO MARCOS TRAVASSOS ROMANO
Presidente da Comissão Central de Pesquisa

DELIBERAÇÃO CONSU-A-000/0000, de 00/00/0000

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles
Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Disciplina a forma de identificação da Universidade

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 000ª Sessão Ordinária, realizada em 00.00.0000, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - Toda e qualquer forma de identificação da Universidade em documentos, produções, publicações, apresentações em congressos, sites e demais meios de divulgação, deverá ser obrigatoriamente em língua portuguesa, obedecendo a seguinte padronização:

Laboratório e/ou Departamento (nome do laboratório e/ou departamento), Unidade Acadêmica (Instituto/Faculdade/Centro), Universidade Estadual de Campinas - Unicamp, Cidade - SP, CEP 00000-000, Brasil.

Parágrafo único - As divisões administrativas devem ser obrigatoriamente separadas por vírgula e expressas sempre da unidade mais específica para a de maior nível.

Artigo 2º - Em casos excepcionais, havendo obrigatoriedade da afiliação institucional em inglês por parte do editor ou entidade congênere, deverá ser obedecida a seguinte padronização:

Laboratory and/or Department (name of the laboratory and/or department), Academic Unit (Institute/Faculty/Center), University of Campinas - Unicamp, City-SP, Zip Code 00000-000, Brazil.

Parágrafo único - Também na língua inglesa, as divisões administrativas devem ser obrigatoriamente separadas por vírgula e expressas sempre da unidade mais específica para a de maior nível.

Artigo 3º - O Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU) fica designado como órgão responsável pela criação e manutenção dos cadastros da Unicamp junto às agências internacionais de registros de autoridades das organizações.

Artigo 4º - Caberá as Unidades e Órgãos a fiscalização do cumprimento desta Deliberação, fixando normas e procedimentos internos que julgarem adequados, com o apoio da Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) e do Sistema de Bibliotecas da Unicamp (SBU).

Artigo 5º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSU-A-007/2008

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MARCOS TRAVASSOS ROMANO, PRÓ-REITOR**, em 29/11/2022, às 13:41 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
92D994E3 82FC4FD8 B438BF03 5ABD1D7B

